



# **Prefeitura Municipal de Embaúba**



CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000

PORTARIA Nº 29 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**“DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:**

**Artigo 1º**

Fica designada, nos termos da legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 931 de 21 de novembro de 2013, a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, abaixo qualificada, ficando o primeiro designado como Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, composta pelos seguintes membros:

Silvania Perpétua Marostega

R.G. 25.226.037-5 SSP/SP

Vigilante Sanitário

Cristiane Rocha Moraes

R.G. 40.359.956-8 SSP/SP

Vigilante Sanitário

Américo Sandrini

R.G. 9.507.493-4 SSP/SP

Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica

Edison Antônio Finoto

R.G. 10.879.063-0 SSP/SP

Engenheiro Civil Responsável

**Artigo 2º**

A Equipe designada através do Artigo anterior, deverá responsabilizar-se pela aplicação da legislação sanitária vigente, especificamente o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/98 e demais Leis correlatas Municipais, Estaduais e Federais.

**Parágrafo Único** - Os membros designados para compor a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, terão competência para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, atinente a Vigilância Sanitária.

**Artigo 3º**

A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

**Artigo 4º**

As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Artigo 5º**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de janeiro de 2021.

  
**Nercilio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 04 de janeiro de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário